

5.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares até ao montante de 2 000 000\$.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos sócios Nuno Sidónio dos Santos Carvalho e António Manuel Almada Correia, desde já designados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

7.º

Para obrigar validamente a sociedade e necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, no entanto para os actos de mero expediente bastará a assinatura de um deles.

A gerência fica desde já autorizada a movimentar as contas bancárias da sociedade, contrair empréstimos e prestar as garantias a tanto necessárias. A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

8.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e livre. A estranhos fica dependente de prévio consentimento da sociedade, a qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e a cada um dos restantes sócios em segundo lugar.

Desde já fica autorizada a divisão e cessão de quotas a favor de descendentes de sócios, bem como entre herdeiros.

O objecto da por meio de cessão e as cláusulas do respectivo contrato devem ser comunicadas carta registada com aviso de recepção, aos titulares do direito de preferência e estes devem exercer o seu direito de preferência no prazo de 45 dias, após recebida a comunicação, sob pena de caducidade.

9.º

As assembleias gerais deverão ser convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, desde que a lei não exija outras formalidades.

10.º

A sociedade pode vir a fazer parte de outras sociedades ou poderá mesmo agrupar-se noutras sociedades.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa Espírito Santo*. 3000222181

ESCOLA RIBAMAR — INFORMÁTICA E GRAFIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08628; identificação de pessoa colectiva n.º 503230170; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 05/950127.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Dissolução.

Data: 23 de Novembro de 1994.

Liquidatário nomeado: Nuno Sidónio dos Santos Carvalho.

Prazo para a liquidação: três anos.

4 de Dezembro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000222763

ACTIVIDADES HOTELEIRAS, SOUSA & BARRINHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 09305; número e data da apresentação: 16/950306; inscrição n.º 01.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Francisco da Silva Barrinha e mulher, Rosalina Alves de Sousa, casados em comunhão de adquiridos, exarada por escritura pública de 5 de Dezembro de 1994 no Cartório Notarial de Oeiras de fl. 92 v.º a fl. 96 do livro n.º 60-I, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Actividades Hoteleiras, Sousa & Barrinha, L.ª, e tem a sua sede no Largo de Mouzinho de Albuquerque, 5-B, no Espargal, nesta freguesia e concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede para qualquer outro local ou localidade, podendo também criar ou encerrar sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social, consiste em investimentos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

7.º

Os negócios sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, pelo que gerência fica desde já autorizada a praticar actos em nome da sociedade no âmbito do objecto social.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Josefina Viegas*. 3000222225

IND — CO INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 06950; identificação de pessoa colectiva n.º 502150688; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 03; números e datas das apresentações: 08/950307 e 09/950525.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Renúncia de Jesus Pretel Busto da gerência da sociedade.

Exoneração de Vitor Manuel Ferreira da gerência da sociedade.

12 de Dezembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Josefina Viegas*. 3000222229

FABREANO MATERIAL DE DESENHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08708; identificação de pessoa colectiva n.º 972430431; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/940225.

Certifico que, por escritura de 27 de Dezembro de 1993, lavrada de fl. 65 v.º a fl. 66 v.º do livro n.º 193-G e documento complementar do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Francisco José Mayer Godinho, casado com Paula Maria Tuna Pinto Ribeiro na comunhão de adquiridos, e Maria do Rosário Pereira da Cunha Amaral, divorciada, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FABREANO — Material de Desenho, L.ª, tem a sua sede social na Rua de Vera Cruz, lote 13, letra O, Santo Amaro de Oeiras, concelho de Oeiras.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede social, para qualquer outro concelho e criar filiais, sucursais, e quaisquer formas de representação social, onde e quando entender por conveniente.